


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA
JUNTA COMERCIAL**
EDITAL RETIFICADO
**(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste
Edital)**
RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE
LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31)
3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL

EDITAL RETIFICADO

(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	10
8 - DO JULGAMENTO	11
9 - DOS RECURSOS	12
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 – DO CONTRATO	13
12 – DA RESCISÃO	14
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	15
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	16
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	24
ANEXO II - PROPOSTA.....	30
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA	36
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	38
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	53

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL****EDITAL RETIFICADO****(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **14 de novembro de 2008**, às **09H00**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **14 de novembro de 2008**, às **09H15**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **14 de novembro de 2008**, às **09H30**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências internas e externas do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** deste Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.3 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de segunda a sábado para todos os trabalhadores, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenções Coletivas de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.

2.4 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I** para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.4 – Os valores e percentuais constantes da proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II deste Edital (Montante B – Grupos B, C, D, E e F)**, deverão ser acompanhados da justificativa formal, com embasamento legal e documental, que deverão ser juntados à proposta. Os índices informados no **Montante B – Grupo A** são imutáveis.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da **REGULARIDADE JURÍDICA** (apresentar apenas **UM**, entre os documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.6 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA);

6.1.2.7 – A licitante deverá apresentar documento comprobatório do seu regime tributário, através de cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** que demonstre a sua opção tributária durante o processo licitatório, a fim de averiguar se a mesma é optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional. Caso a licitante não possua o referido documento, a mesma deverá apresentar a declaração conforme anexo IV deste Edital.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1, deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da quantidade (**mínimo de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao objeto da licitação**) e da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA. Fica permitida a soma de atestados para alcançar o percentual solicitado, desde que em períodos de serviços simultâneos.

6.2.1.1 – O Atestado, devidamente registrado por entidade profissional competente, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados, prazo contratual, com datas de início e término, local da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho, quantidade de funcionários e o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.1.2 – A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

6.2.3.1 - as sociedades anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

6.2.3.2 - as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos "Termos de Abertura e Encerramento" do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.

6.2.3.3 - as empresas constituídas em 2008, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.

6.2.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.5 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.2.5 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, **a ser realizada até 12/11/2008** agendada, com o responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, através do telefone: (0XX31) 3235-2359.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível as licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail, ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 01 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – Do Recebimento do Objeto desta licitação e da Fiscalização do Contrato, se incumbirão o responsável pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG.

15.2 - O objeto da presente licitação será recebido e executado no PRÉDIO-SEDE da JUCEMG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, e aos sábados:

15.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



15.2.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da licitante contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista no subitem anterior, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento do serviço será efetuado, mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no PRÉDIO SEDE da JUCEMG.

16.2 - Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Proposta da licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

16.3 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.3.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.3.2 - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo aposto no verso da nota fiscal/fatura;

16.3.3 - que a licitante contratada, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.3.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.3.4.1 – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos responsáveis da Gerência de Recursos Humanos e Serviço Auxiliar da JUCEMG.

16.3.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.3.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.3.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.3.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.3.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.3.4.7 - Folha de pagamento analítica e sintética dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.3.4.8 - comprovantes de recolhimento e repasse ao(s) respectivo(s) Sindicato(s) vinculado(s) às categorias profissionais abrangidas nesta contratação da contribuição mensal correspondente à manutenção do Programa de Assistência Familiar – PAF, ou comprovante mensal de fornecimento gratuito de Plano de Saúde aos profissionais alocados e seus familiares, no caso de concessão de isenção à CONTRATADA do pagamento da importância devida para a manutenção desse Programa.

16.3.4.9 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as 18 informações relativas aos empregados alocados neste contratação.

16.3.4.10 - Relação de Empregados – RE e respectivo resumo do fechamento do mês de competência do faturamento.

16.3.4.11 - No que se refere ao MONTANTE J da Planilha de Composição de Custos do Anexo I e II deste Edital, o valor estimado é fixo e imutável, embora provisionado, somente será pago quando ocorrer a referida despesa, demonstrada através do comprovante mensal de recebimento de vale-transporte, e/ou equivalente, anexado junto do documento de cobrança, devidamente assinado pelos empregados da CONTRATADA, na quantidade segundo sub-cláusula anterior, mencionando o valor unitário do deslocamento diário por cada empregado.

16.3.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.11 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

16.12 - Reserva-se a JUCEMG o direito a:

a) reter os valores devidos à licitante contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à licitante contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

16.13 - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



16.14 - O pagamento do vale-transporte e do ticket alimentação/refeição será efetuado mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

16.15 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** deste Edital, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à licitante contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

16.16 – A JUCEMG pagará a licitante vencedora pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da licitante vencedora.

16.17 – Na hipótese da JUCEMG solicitar à licitante vencedora serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

16.18 – Da garantia de execução do contrato:

16.18.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.18.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.18.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

16.18.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**17 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

17.1 – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

17.1.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subsequentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

17.1.2 – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

17.1.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

17.1.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.juccemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA
- **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL

EDITAL RETIFICADO

(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

1 – OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências internas e externas dos prédios-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte.

2 – QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – LOTE 1 – PRÉDIOS-SEDE EM BELO HORIZONTE/MG

2.1.1 – Os serviços de limpeza e conservação serão executados por:

2.1.1.1 – 01 (um(a) encarregado(a) com jornada de 44 horas semanais:

a – De segunda-feira a quarta-feira: de 07h00 às 16h00, sendo uma hora de almoço.

b – Quinta-feira e sexta-feira: de 07h00 às 15h00, com uma hora de almoço.

2.1.1.2 – 02 (dois) limpadores de vidros com jornada de 36 horas semanais, com jornada de 07h00 às 13h00;

2.1.1.3 – 17 (dezesete) serventes com jornada de 36 horas semanais:

a – 13 (treze) com jornada de 07h00 às 13h00;

b – 04 (quatro) com jornada de 13h00 às 19h00.

2.1.1.4 – A jornada de trabalho, aos sábados será de 07h00 às 13h00, para todos os prestadores de serviços.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.1.1.5 – A Junta Comercial poderá utilizar o empregado, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.

2.1.2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

2.1.2.1 - limpeza de todas as dependências internas e externas;

2.1.2.2 - limpeza do “hall” e partes comuns;

2.1.2.3 - limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;

2.1.2.4 – limpeza de todos os tapetes e capachos;

2.1.2.5 – limpeza com aspirador de pó, de cortinas, de persianas e de todos os pisos atapetados;

2.1.2.6 - limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;

2.1.2.7 - recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;

2.1.2.8 - remoção de papéis e pontas de cigarros das caixas de areia e cinzeiros;

2.1.2.9 - lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo aparelhos mictórios, lavatórios, peças metálicas, vasos sanitários, pias, portas de box, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;

2.1.2.10 - limpeza geral, com flanela, de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, etc, uma vez por dia;

2.1.2.11 - limpeza com pano úmido, de todos os móveis estofados, uma vez por dia;

2.1.2.12 – colocação nos banheiros, de papel higiênico, sabonetes e toalhas;

2.1.2.13 - limpeza das áreas externas e do pátio interno do prédio da Junta Comercial e irrigação de plantas e nos setores, bem como remoção de folhas secas;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.1.2.14 – Limpeza geral com material apropriado de todas as portas de vidro;

2.1.2.15 – Limpeza dos elevadores com produtos adequados;

2.12.16 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3 – A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA

3.1 - lavagem geral, com água e produtos saneantes domissanitários desinfetantes de todas as instalações sanitárias, dos pisos de vulcapiso, carpete, granito, cerâmica, paredes azulejadas, escadas, paredes marmorizadas, forros de pvc e gesso, pátios internos e de alvenaria;

3.2 - limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes de alvenaria e/ou revestidas por madeira ou fórmica, portas, divisórias e áreas pintadas;

3.3 – limpeza de todas as persianas/cortinas;

3.4 - limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;

3.5 – Limpeza com pano úmido das folhas de plantas e arranjos florais;

4 – A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE

4.1 – limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos;

4.2 - limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;

4.3 - polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio);

4.4 - limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;

4.5 – limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;

4.6 – limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.

4.7 – limpeza de todo o acervo da biblioteca (com espanador, aspirador de pó ou outro recurso necessário).

5 – A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

5.1 - limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



5.2 - lubrificação de dobradiças das portas;

5.3 - polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;

6 – A SEREM EXECUTADOS TRIMESTALMENTE

6.1 - enceramento com material adequado, de todas as lambris/divisórias de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;

6.2 – limpeza de todas as coberturas do prédio, calhas e condutores de água pluvial;

6.3 – polimento, com produtos próprios, dos perfis e esquadrias de alumínio do prédio.

7 – LOCAIS DE EXECUÇÃO E ÁREAS

7.1 – ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo	521
1º pavimento e Mezanino	648
2º pavimento	441
3º pavimento	372
4º pavimento	372
5º pavimento	372
6º pavimento	372
7º pavimento	372
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	334
Em esquadria metálica com vidros	258
FACHADA INTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	177
Em esquadria metálica com vidros	258
Divisórias e portas (em vidros temperados)	70
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	199,14
TOTAL DO PRÉDIO DA AV. STOS.DUMONT	4.766,14


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br


7.2 – ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo (casa de bombas – caixa d'água – piso cerâmico, escadas)	109
Garagem	330
1º pavimento	330
Mezanino	321
2º pavimento	311
3º pavimento	308
4º pavimento	304
5º pavimento	300
6º pavimento	210
7º pavimento	293
8º pavimento	289
9º pavimento	285
10º pavimento	281
11º pavimento	278
12º pavimento	278
Casa de máquinas	91
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria metálica, com vidros, com 17 perfis de alumínio de 43 metros de altura cada	711
FACHADA INTERNA	
Em esquadria metálica com vidros	446
Divisórias e portas (em vidro temperado)	32
PASSARELAS	
Face interna – esquadria metálica com vidros	190
Face externa – esquadria metálica com vidros	190
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	67,24
TOTAL DO PRÉDIO DA RUA GUAICURUS	5.954,24
ÁREA TOTAL DOS PRÉDIOS	10.720,38

8 – DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1 - A Junta Comercial fornecerá todo material de consumo necessário à execução dos serviços.

8.2 - A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3 - Os empregados da licitante vencedora terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da JUCEMG, a fim de executar os serviços objeto deste **Anexo I**, vedada a intervenção de empregados que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.

8.4 - Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.

8.5 – Vale transporte:

8.5.1 - A entrega dos vales-transporte e ticket alimentação/refeição aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

8.5.3 – No que se refere ao MONTANTE J da Planilha de Composição de Custos do Anexo I e II deste o valor estimado é fixo e imutável, embora provisionado, somente será pago quando ocorrer a referida despesa, demonstrada através do comprovante mensal de recebimento de vale-transporte, e/ou equivalente, anexado junto do documento de cobrança, devidamente assinado pelos empregados da CONTRATADA, na quantidade segundo sub-cláusula anterior, mencionando o valor unitário do deslocamento diário por cada empregado.

8.6 – Uniforme

8.6.1 - A licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano para cada servente. Os modelos dos uniformes, quanto ao material (cor e qualidade) a ser utilizado, bem como, a confecção dos mesmos, deverá ser submetida à aprovação prévia da JUCEMG. A mesma observação se estende aos calçados a serem fornecidos.

8.6.2 - A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

8.6.2.1 - 01 conjunto completo a cada servente, até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do Contrato;

8.6.2.2 - 01 conjunto completo a cada servente, até o 10º (Décimo) dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do Contrato.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2008.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
MASP: 1170681-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL
EDITAL RETIFICADO
(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)
ANEXO II - PROPOSTA

 NOME COMERCIAL DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____,
 (Preenchimento obrigatório pela da licitante)

nº. _____, Bairro _____, CEP _____,

Cidade _____, Estado _____

 CNPJ DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

 TELEFONE DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 FAX DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 E-MAIL DA LICITANTE: _____
 Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BELO HORIZONTE
LOTE 1 – ITEM 01

(*)MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2008 – SINDEAC E SEAC/MG)					
ITEM	QUANT	FUNÇÃO	JORNADA TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	01	Encarregado	44/220	704,28	704,28
2	02	Limp.Vidros	36/180	422,45	844,90
3	17	Serventes	36/180	385,79	6.558,43
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "A"					8.107,61

(*) Valores imutáveis

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme legislação vigente)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR - R\$
GRUPO A		
A.1 – INSS	20,00%	
A.2 - SESC	1,50%	
A.3 - SENAC	1,00%	
A.4 - INCRA	0,20%	
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
A.6 - FGTS	8,00%	
A.7 - SEGURO ACID.DO TRABALHO		
A.8 – SEBRAE	0,60%	
Sub-Total		

GRUPO B		
B.1 – FÉRIAS(Sem abono constitucional)		
B.2 – AUXÍLIO ENFERMIDADE(<15 dias)		
B.3 – LICENÇA PATERNIDADE		
B.4 – FALTAS LEGAIS		
B.5 – ACIDENTE TRABALHO(< 15 dias)		
B.6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Sub-Total		

GRUPO C		
C.1 – 13º SALÁRIO		
C.2 – ABONO CONSTIT.DE FÉRIAS		
Sub-Total		

GRUPO D		
D.1 – Indenização(resc.sem justa causa)		
D.2 – Contrib.Social (art.1º Lei compl. 110/01)		
D.3 – Aviso Prévio Indenizado		
D.4 – Indenização Adicional		
D.5 – Reflexo Av. Prévio s/ Férias e 13º Salário		
Sub-Total		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



GRUPO E		
E.1 – Incidência do Grupo A s/Licença Maternidade		
E.2 – Incid. do FGTS s/Ac.do Trabalho (>15 dias)		
E.3 – Incid. do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		
E.4- Abono Pecuniário		
Sub-Total		

GRUPO F		
F.1 – Grupo A X (Grupo B + Grupo C)		
Sub-Total		

(***) TOTAL DO MONTANTE B1		
-----------------------------------	--	--

(***) TOTAL DO MONTANTE B2		
-----------------------------------	--	--

(***) Os Encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), embora provisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador de despesa: GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), que no caso do Total do Montante B1, o somatório não poderá incluí-los e no Total do Montante B2 o somatório deverá incluí-los.

Obs: Os valores constantes do GRUPO D do Montante B serão pagos somente se ocorrer demissão imotivada do empregado por solicitação da CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA mediante ato formalmente justificado.

() Valores que necessitam de comprovação legal, contábil e formalmente justificado.**

MONTANTE C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Não superior a 15%	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR MENSAL R\$
TOTAL DO MONTANTE C		

MONTANTE D – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (QUANTIDADE DE EMPREGADO X VALOR UNITÁRIO) R\$
Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM)-Conforme CCT/2008		
Programa de Assistência Familiar (PAF) Conforme CCT/2008		
TOTAL DO MONTANTE D		

MONTANTE E – SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXILIO FUNERAL E AUXILIO FAMILIAR		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (QUANTIDADE DE EMPREGADO X VALOR UNITÁRIO) R\$


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



Seguro de vida em grupo com Auxilio Funeral e Auxilio Familiar - Conforme CCT/2008		
TOTAL DO MONTANTE E		

MONTANTE F - UNIFORMES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID. POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR CONJUNTO	VALOR MENSAL
Conjunto composto de 1 calça, 1 camisa e 1 par de tênis	Conjunto	02		
TOTAL DO MONTANTE F				

MONTANTE G - EPI'S			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO	VALOR MENSAL
Bota de borracha	Par	02	
Luvras	Par	06	
Avental impermeável emborrachado	Peça	03	
Cinto de segurança p/limpador de vidros	Peça	01	
TOTAL DO MONTANTE G			

MONTANTE H - EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO – VALOR MENSAL
ENCERADEIRA	03	
ASPIRADOR DE PÓ	01	
ESCADAS: 5, 6, 7 e 10 Degraus (1 de cada) de Alumínio	04	
TOTAL DO MONTANTE H		

(ST1) SUBTOTAL DOS MONTANTES MONTANTE A + MONTANTE B1 + C + D + E + F + G + H	R\$
---	-----

(ST2) SUBTOTAL DOS MONTANTES MONTANTE A + MONTANTE B2 + C + D + E + F + G + H	R\$
---	-----

MONTANTE I1- INCIDENTES SOBRE ST1		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST1	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		
ISS		
Sub-Total (ST)		
ISF		
TOTAL DO MONTANTE I1		

MONTANTE I2- INCIDENTES SOBRE ST2		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST2	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ISS		
Sub-Total (ST)		
ISF		
TOTAL DO MONTANTE I2		

Obs: Os impostos, IRRF e CSL, são custos exclusivos da Contratada, que deverão ser estimados nos custos administrativos.

MONTANTE J – CUSTOS DE DESLOCAMENTO	
VALE TRANSPORTE – Referência: Decreto 95.247 de 17/11/1987 e Lei nº 7.418 de 18/12/1985	VALOR MENSAL - R\$ (ESTIMADO)
20 Prestadores de serviços	2.730,00
Tarifa-6% sobre Salário (Montante A)	(486,45)
TOTAL DO MONTANTE J	2.243,55

Obs-1: Valores dos custos de deslocamento, embora aprovacionados em contrato, **somente serão pagos à Contratada quando ocorrer o fato gerador de despesa**, observando a subcláusula 16.3.4.11 do Edital e sub-cláusula 4.3 do contrato.

Obs-2: No que se refere a incidência de impostos sobre os custos de deslocamento, deverão ser estimados nos custos administrativos.

Obs-3: Valores fixos e imutáveis.

MONTANTE K – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (QUANTIDADE DE EMPREGADO X Nº DIAS TRABALHADOS X VALOR UNITÁRIO) R\$
Ticket alimentação/refeição Conforme CCT/2008 – Somente para Encarregado	4,50	
20% do valor do benefício		
TOTAL DO MONTANTE K – (Valor Mensal – 20% do valor do benefício)		

Obs-1: No que se refere a incidência de impostos sobre os custos de deslocamento, deverão ser estimados nos custos administrativos.

Obs-2: Valores fixos e imutáveis.

(T1) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST1 + MONTANTE I1 + MONTANTE J + MONTANTE K)	R\$
--	------------

(T2) TOTAL MENSAL ESTIMADO (ST2 + MONTANTE I2 + MONTANTE J + MONTANTE K)	R\$
--	------------

(TG) TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (T2 X 12)	R\$
--	------------

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008 - JUCEMG e seus anexos.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008 - JUCEMG e seus anexos

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008 - JUCEMG e seus anexos

Declaramos que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (**Preenchimento obrigatório pela licitante**): _____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis e referem-se à Convenção Coletiva de Trabalho datada de _____ de _____ de 2008.

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Sede da JUCEMG, localizado na Av. Santos Dumont, 380 – Centro e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sábado, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008 – JUCEMG e seus anexos.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008 – JUCEMG.

DECLARAÇÃO de aceitação nos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008 – Processo 2251003 000 129/2008 e seus anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (**Preenchimento facultativo da licitante**):

Local (**Preenchimento obrigatório pela licitante**): _____, de _____ 2008.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (**preenchimento obrigatório**);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA
JUNTA COMERCIAL**

EDITAL RETIFICADO

(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.5 do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008 -- PROCESSO 2251003 000 129/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA
JUNTA COMERCIAL**

EDITAL RETIFICADO

**(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste
Edital)**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.1.2.7 do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008 --
PROCESSO 2251003 000 129/2008, declaramos, para fins de opção tributária, que
somos optante pelo:

- () – Lucro Presumido
- () – Lucro Real
- () – Simples Nacional

OBS: Esta declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de
Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, que demonstra a sua
opção tributária, devendo ser entregue à Contratante no momento em que for emitida pela
Receita Federal do Brasil.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL

EDITAL RETIFICADO

(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente, Dr. Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp: 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação dos Prédios-Sede da **CONTRATANTE**, localizado à Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 Centro – Belo Horizonte, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49 – PROCESSO 2251003 000 129/2008, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** de limpeza e conservação das dependências internas e externas dos prédios-sede da **CONTRATANTE**, localizados à Av. Santos Dumont, 380 – Centro e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 49– PROCESSO 2251003 000 129/2008 e seus anexos e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX2008, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços de limpeza e conservação serão executados por:

2.1.1 – 01 (um(a)) encarregado(a) com 44 horas semanais, com a seguinte jornada de trabalho:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



a – De segunda-feira a quarta-feira: de 07h00 às 16h00 , sendo uma hora de almoço.

b – Quinta-feira e sexta-feira: de 07h00 às 15h00 , com uma hora de almoço.

2.1.2 – 02 (dois) limpadores de vidros com jornada de 36 horas semanais, com jornada diária de 07h00 às 13h00;

2.1.3 – 17 (dezesete) serventes com jornada de 36 horas semanais, sendo:

a – 13 (treze) com jornada diária de 07h00 às 13h00;

b – 04 (quatro) com jornada diária de 13h00 às 19h00.

2.1.4 – A jornada de trabalho, aos sábados será de 07h00 às 13h00, para todos os prestadores de serviços.

2.1.5 – A Junta Comercial poderá utilizar o empregado da Contratada, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.

2.2 – A utilização de horas extras e serviços extraordinários, obedecidos aos limites previstos em lei, deverão ser devidamente justificados pelo responsável pelo Serviço Auxiliar do PRÉDIO-SEDE da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do presente Contrato e comunicado à CONTRATADA por escrito, 24 (vinte e quatro) horas, após a realização dos serviços.

2.3 - Na execução dos serviços de que trata o presente Contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua contratação em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

2.4 - Os empregados destinados à execução dos serviços deverão ser rigorosamente treinados pela CONTRATADA e posteriormente pela CONTRATANTE, deverão ainda gozar de boa saúde, comprovada mediante atestado médico e atender aos requisitos de formação moral, educacional, urbanidade e deverão portar crachá contendo o nome da empresa, o nome do empregado e a sua função, devendo ainda, ser portador da carteira profissional de trabalho que comprove a condição de empregado da CONTRATADA.

2.5 – A execução dos serviços será realizada, diariamente de segunda a sábado, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e dissídios, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.6 – Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214 de 08/06/78, do ministério do Trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

4.1.1 – Mensalmente o valor total estimado (T1 + Montante J + Montante K), é de: R\$ _____ (_____--_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 49 e Proposta datada de ___ de _____/2008.

4.1.2 – Mensalmente o valor total estimado (T2 + Montante J + Montante K), é de: R\$ _____ (_____--_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 49 e Proposta datada de ___ de _____/2008.

4.1.3 – Estima-se o dispêndio total global anual do presente Contrato em R\$ _____ (_____--_____), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 49 e Proposta datada de ___ de _____/2008.

4.1.4 – Na eventualidade de necessidade do fornecimento de mais de dois uniformes por ano ou EPI's, estes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.1.5 – Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008, PROCESSO 2251003 000 129/2008, embora provisionados em Contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, **desde que seja contábil e juridicamente** justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)

GRUPO D (D.1, D.2, D.3 e D.4)

GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4)

GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)).

4.2 - O valor do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, desde que não ultrapassem a 2 (duas) no mês.

4.3 – No que se refere ao MONTANTE J da Planilha de Composição de Custos do Anexo I e II do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008, o valor estimado é fixo e imutável, embora provisionado, somente será pago quando ocorrer a referida despesa, demonstrada através do comprovante mensal de recebimento de vale-transporte, e/ou equivalente, anexado junto do documento de cobrança, devidamente assinado pelos empregados da CONTRATADA, na quantidade segundo sub-cláusula anterior, mencionando o valor unitário do deslocamento diário por cada empregado.

4.4 - No preço total estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho) taxa de administração, transporte, seguro, treinamento, impostos, taxas, vales transporte, e as demais obrigações estabelecidas em Acordos, Dissídios ou Convenção Coletiva de Trabalho.

4.5 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, de acordo os elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.

4.6 - Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Será permitida a repactuação dos preços, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico 49/2008.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



5.1.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

5.1.2 – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

5.1.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, vale refeição, uniforme e EPI's constantes da planilha.

5.1.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do período anterior ao da repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10^o. (décimo) dia útil, subseqüente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para esta Autarquia e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenha sido emitido pela Contratada no primeiro dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e sejam regularmente protocolados na sede da CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subseqüente. Caso a nota fiscal/fatura não seja protocolada no primeiro dia útil do mês subseqüente, o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, pelo PRÉDIO SEDE da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e/ou fatura, o valor correspondente ao percentual de 11% (onze por cento) do seu valor bruto, a título de retenção e recolhimento ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) por parte da Junta Comercial, (Lei nº. 9.711 de 20/11/98 e suas alterações posteriores, e da Ordem de Serviço nº. 209 de 20/05/99 do INSS, publicadas no Diário Oficial da União em 21/11/98 e 28/05/99 respectivamente). A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal e/ou fatura, a GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) devidamente preenchida, para que a Junta Comercial, proceda ao recolhimento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

6.3 - A CONTRATADA deverá, apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou fatura dos serviços, cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS quitadas e folha de pagamento quitada correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido por Lei, distintas para a CONTRATANTE, (§ 4º, artigo 31 da Lei 9.032/95 de 28/04/95), e ainda, comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, apólice de seguros relativos ao seu empregado alocado na CONTRATANTE.

6.4 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

6.4.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

6.4.2 – os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso da nota fiscal/fatura;

6.4.3 – que a CONTRATADA, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG.

6.4.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

6.4.4.1 – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo responsável da Gerência de Recursos Humanos e pelo responsável do Serviço Auxiliar do PRÉDIO-SEDE juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

6.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

6.4.4.7 - Folha de pagamento analítica e sintética dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados.

6.4.4.8 - comprovantes de recolhimento e repasse ao(s) respectivo(s) Sindicato(s) vinculado(s) às categorias profissionais abrangidas nesta contratação da contribuição mensal correspondente à manutenção do Programa de Assistência Familiar – PAF, ou comprovante mensal de fornecimento gratuito de Plano de Saúde aos profissionais alocados e seus familiares, no caso de concessão de isenção à CONTRATADA do pagamento da importância devida para a manutenção desse Programa.

6.4.4.9 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços.

6.4.4.10 - Relação de Empregados – RE e respectivo resumo do fechamento do mês de competência do faturamento.

6.4.4.11 – Comprovante de recebimento do valor correspondente ao deslocamento do empregado, conforme sub-cláusula 4.3 deste Contrato.

6.4.4.12 – Comprovante de recebimento e entrega dos uniformes, EPI's e equipamentos, constantes dos montantes F, G e H, respectivamente, quando da sua ocorrência, devidamente assinado pelo empregado e certificado pelo Gestor de contrato, atestando neste comprovante.

6.4.4.13 – Comprovante de recebimento do vale refeição, devidamente assinado pelo empregado da CONTRATADA.

6.5 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.7 – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

6.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.10 – O pagamento dos itens “uniformes”, “EPI’s” e “Ticket alimentação/refeição”, constantes da planilha, serão efetuados, quando do pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços, no mês que ocorrer o seu fornecimento.

6.11 – Se o início de vigência deste Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento deste Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

6.12 - Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Contrato.

6.13 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** do Edital Pregão Eletrônico nº 49– Processo 2251003 000 129/2008, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

6.14 – Da garantia de execução deste contrato:

6.14.1 - Da CONTRATADA será exigida a garantia de execução dos serviços deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.14.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 49 – Processo 2251003 000 129/2008.

6.14.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à CONTRATADA somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

6.14.1.3 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste Contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução deste documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPÇÃO TRIBUTÁRIA

7.1 – Na ocasião do início do exercício do próximo balanço patrimonial subsequente ao ano da prestação dos serviços, antes da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a sua condição de optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional, mediante declaração formal e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo IV do Edital Pregão Eletrônico 49/2008. A autenticidade dessa declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal treinado, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução;

8.1.2 - Assegurar que durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, com crachá de identificação contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



8.1.3 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados durante a execução dos serviços, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

8.1.4 - Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados durante a execução do serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

8.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal;

8.1.6 - Acatar e fazer com que seus empregados atendam todas as instruções emanadas do Responsável pelo Serviço Auxiliar do PRÉDIO-SEDE da CONTRATANTE, Gestor do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE;

8.1.7 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

8.1.7.1 - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza;

8.1.7.2 - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços;

8.1.7.3 - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do responsável pelo Serviço Auxiliar do PRÉDIO-SEDE, onde o empregado estiver prestando os serviços;

8.1.7.4 - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.8 - Tomar providências cabíveis quanto à substituição de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e/ou imediatamente, após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



8.1.9 - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.1.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.11 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em, em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação;

8.1.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato;

8.1.13 - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar;

8.1.14 - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado;

8.1.15 – Encaminhar os empregados para assumirem os serviços munidos dos seguintes documentos:

a) carta de apresentação;

b) carteira de trabalho com registro regular do empregado na sua função que ora assume.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1 – Acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

9.1.2 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2008;

9.1.3 - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.1.4 – Notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de substituição do empregado, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

9.1.5 – Ceder as instalações e equipamentos para uso dos empregados designados para a execução dos serviços;

9.1.6 – Permitir o acesso aos empregados designados para a execução dos serviços nos locais onde se fizer necessário a sua movimentação, para a perfeita execução dos serviços;

9.1.7 – Fornecer todo material de limpeza necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Do recebimento do Objeto e da Fiscalização deste Contrato, se incumbirão o responsável pela Gerência de Recursos Humanos em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, Gestor deste Contrato, competindo-lhes de modo especial zelar pela boa execução dos serviços, pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, podendo estabelecer com a CONTRATADA as alterações que forem julgadas necessárias e convenientes no programa de trabalho, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

10.2 - O objeto do presente Contrato será executado no PRÉDIO-SEDE da CONTRATANTE, de segunda a sexta, em dias de expediente, e aos sábados:

10.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 do Edital Pregão Eletrônico 49/2008, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no citado Edital e seus anexos;

10.2.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



10.4 – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este Contrato e com o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2008 e seus anexos.

10.5 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

10.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

10.7 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, da apólice de seguro contra acidentes pessoais (diversos), vencidos até a data de apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto do presente Contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

11.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

11.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

11.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.1.2.4 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores

11.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

11.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

11.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação 2251 23 122 701 2002 0001 339037 01 (60 1) 0 do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os empregados da CONTRATADA, não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE e a duração de seus serviços é limitada à vigência deste instrumento.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



14.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

14.3 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.4 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Pregão Eletrônico nº 49/2008 – Processo 2251003 000129/2008 e seus anexos, em especial, a proposta da contratada datada de __/__/2008.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2008

 Representante Legal da CONTRATANTE

 Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO
Pregão Eletrônico nº 49- PROCESSO 2251003 000 129/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL
EDITAL RETIFICADO
(Alteração Montante H e Total dos montantes B1 e B2 do Anexo II - Proposta deste Edital)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 49 - PROCESSO 2251003 000 129/2008, (subitem 6.2.6 do Edital) haver realizado a vistoria nos prédios-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situados à Av. Santos Dumont, 380 e Rua dos Guaicurus, 373 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, onde serão realizados os serviços de limpeza e conservação, das dependências internas e externas desta instalação, conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ 2008.

 (assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: _____

Endereço: _____

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 49 - Processo 2251003 000 129/2008 que a empresa acima identificada, compareceu à sede da JUCEMG, situada à Av. Santos Dumont, 380 e Rua dos Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.6 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Local e Data: _____, _____ de _____ 2008.

 (Assinatura do Responsável pelo Serviço Auxiliar do PRÉDIO SEDE da JUCEMG)